



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8015 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

O DIREITO À EDUCAÇÃO E O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – ENTRE REAFIRMAÇÕES E OMISSÕES

Luciana Cordeiro Limeira - UCB - Universidade Católica de Brasília

Celio da Cunha - UCB - Universidade Católica de Brasília

O DIREITO À EDUCAÇÃO E O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO –

ENTRE REAFIRMAÇÕES E OMISSÕES

O Direito à Educação pública, laica, gratuita e para todos no Brasil encontra-se positivado em documentos legais e normativos, influenciados por documentos internacionais e por movimentos reivindicatórios que repercutem em sua efetivação e exigibilidade. Compreendendo um conjunto de ações necessárias para sua realização, o Direito à Educação demanda políticas públicas ajustadas às realidades nacional e local, orientadas por planos e diretrizes nacionais, bem como por projetos políticos com a finalidade de atender dignamente a todos os cidadãos.

Este trabalho apresenta um recorte teórico-analítico, realizado pelos autores, da tese de doutorado desenvolvida pela autora, vinculados ao Grupo de Pesquisa Políticas Federais de Educação, e objetiva apresentar parte da análise realizada no Plano Distrital de Educação (2015-2024), em suas metas e estratégias, no que tange ao princípio constitucional de igualdade de acesso e permanência do estudante na escola. A metodologia empregada valeu-se de uma análise documental, onde o tratamento de dados deu-se por meio de análise do conteúdo.

Constatou-se que o Plano Distrital de Educação reafirma as metas propostas no Plano Nacional de Educação (2014-2024) propondo, a ampliação e a melhoria dos atendimentos aos estudantes. No entanto, evidencia lacunas quanto a ações, imprescindíveis para garantir o acesso a todos os estudantes e sua permanência com aprendizagem, conclusão e continuidade dos estudos. Observa-se ainda que o documento omite, em muitas estratégias, alguma das etapas da Educação Básica, educação obrigatória a estudantes de 4 a 17 anos, e os atores envolvidos, deixando de mencioná-la como um todo. Tal situação fragiliza a

efetivação do Direito à Educação para todos e a melhoria dos atendimentos propostos para o Distrito Federal.

O Plano Distrital de Educação - PDE-DF (2015-2024), Lei nº 5.499, de 14/07/2015, é o documento de referência para o planejamento de ações e dos planos plurianuais, estabelecendo metas e apontando caminhos para a realização das estratégias previstas para a Educação no Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2017). Tem por finalidade evitar improvisações e descontinuidades nas mudanças de gestores públicos e governamentais e encontra-se em consonância com o PNE (2014-2024), documento norteador para as políticas públicas educacionais, em âmbito nacional. Considerando sua relevância e a necessidade de possíveis ajustes nessas diretrizes, esse documento encontra-se submetido a processos de monitoramento e de avaliações periódicas, tanto pela SEEDF, que deverá adotar as devidas providências para sua implementação e funcionamento, quanto pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2017).

A análise documental realizada no PDE-DF possibilitou a compreensão do conteúdo exposto no documento, por meio de análise do conteúdo, permitindo à pesquisadora identificar as informações relevantes, por analogia de seus conteúdos e suas ocorrências, bem como suas afinidades com o contexto a que estão relacionados. O processo de codificação do conteúdo analisado buscou identificar, a partir de uma análise temática nas unidades de registro/significação, seus núcleos de sentido (BARDIN, 2011).

Foram selecionadas 12 metas e suas respectivas estratégias, em um total de 80 estratégias. As metas escolhidas concernem à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, que compõem as etapas da Educação Básica, assim como as modalidades de atendimento previstas para essas etapas. A análise procedeu ao agrupamento das unidades de significação e gerou 6 (seis) categorias de análise, das quais o trabalho em tela apresentará somente 1 (uma): Categoria 1 - Acesso à rede de ensino e de formação.

As categorias foram analisadas, conforme Minayo (2012), a partir de uma narrativa concisa e teorizada dos núcleos de sentido acerca do objeto de estudo, sintetizando as ideias centrais dos discursos. A análise aparece relacionada às falas dos atores sociais, participantes da pesquisa, denominados por operadores de gestão (gestores educacionais e escolares), identificados com a letra G.

Concernente à categoria 1, como estratégias de acesso à rede de ensino e de formação dos profissionais, o documento indica o atendimento prioritário aos Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (ENEE) entre 4 e 17 anos, a universalização da oferta de vagas a todos os estudantes nessa faixa etária, a educação integrada aos estudantes do Ensino Médio e a formação continuada aos profissionais da Educação Básica (EB). O atendimento prioritário diz respeito aos estudantes ENEE em escolas regulares e unidades especializadas, promovendo a inclusão em toda a rede. A universalização do atendimento a todos os estudantes da EB faz referência à Educação Infantil e ao Ensino Médio, incluindo os estudantes em defasagem idade-série. Menciona a ampliação de matrículas e a oferta de vagas para a Educação Infantil por meio da construção de prédios e de aquisição de equipamentos e o financiamento público para esse fim a entidades de caráter não-lucrativo.

O Programa Proinfância... a gente fez a adesão para a construção de 200 unidades escolares [de Educação Infantil]. O Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ele tem uma série de exigências pra construção de um equipamento

como esse. A principal é que seja um terreno regularizado. E falar de terreno regularizado no Distrito Federal, a gente está falando basicamente do centro de Brasília. O Itapoã, a Estrutural, o Sol Nascente e o Pôr do Sol (bairros populares, resultantes de apropriação de terra) não [são locais] regularizados. Mas as periferias não têm espaço, não têm terreno legalizado. (G4)

Um aspecto que chama atenção no documento, quanto à previsão de obras para a ampliação da oferta de vagas, é que, no DF, as maiores demandas se encontram em setores de maior vulnerabilidade social, em áreas não regularizadas, cujas possibilidades de realização são reduzidas ou quase nulas por motivos legais, por constituírem-se áreas da União.

Já as estratégias relacionadas ao Ensino Médio, dizem respeito ao Ensino Médio Integrado (EMI), envolvendo a educação profissional, sendo de essencial importância para auxiliar a corrigir as distorções havidas nessa etapa e de possibilitar aos estudantes sua integração com o mundo do trabalho, ampliando as oportunidades educacionais, afastando-os da marginalidade, inclusive pela previsão de atendimento aos estudantes em medidas socioeducativas e internação cautelar. Contudo, essas estratégias só garantirão o sucesso do EMI caso estejam atreladas à formação continuada dos docentes e o acompanhamento desse processo por equipes responsáveis e habilitadas para esse fim. Nesse sentido, o acesso à formação dos professores da EB aparece associado a essas estratégias.

Porque o acesso ele [estudante] já tem, a permanência dele que é o nosso grande problema. A escola, no Distrito Federal, oferece, por mais precária que seja, condições dele permanecer. Tem lanche, tem atividades extracurriculares, quase 100% da rede é graduada. A Secretaria oferece cursos de qualificação, oferece recursos diretos na escola. Então, por que esse aluno não permanece com a gente? Porque a escola não está sendo interessante pra ele. A gente não consegue trazer ele para esse mundo da aprendizagem, vinculando com as questões sociais que ele percebe lá fora. (G5)

Evidencia-se a necessidade de ressignificar o espaço escolar e avaliar o que é oferecido aos jovens. Como um dos fatores que explica o desinteresse juvenil pela escola, Castells (2016) atribui a existência de uma dissonância cognitiva entre as culturas dominantes na escola. De um lado, tem-se uma cultura digital dos estudantes, marcada por um volume intenso de informações. De outro, a cultura analógica dos professores marcada por métodos menos desafiadores.

Considerando a relevância da formação docente, como um dos pilares para garantir a permanência e a aprendizagem dos estudantes na escola, chama a atenção a grande incidência de estratégias indicativas para a formação continuada dos docentes e profissionais da Educação Básica no documento analisado. Cabe destacar que, diante da precariedade dos processos de formação inicial de professores, que se caracterizam por uma profunda dissociação entre a teoria e a prática, a formação continuada deve considerar a aprendizagem dos profissionais da educação em conformidade com o quadro de situações diversas apresentado nos diferentes ambientes escolares (GATTI, 2013). Nesse sentido, poderia tornar os professores capazes de lidar com as situações reais, vivenciadas nas escolas brasileiras, para além dos conteúdos das disciplinas a serem ministradas, possibilitando a esses profissionais a reflexão sobre sua prática e a assunção de seu protagonismo no processo educativo escolar.

As omissões identificadas nessa categoria, relacionam-se ao tratamento da Educação Básica como etapas distintas e não integradas, incorrendo na ausência de menção de alguma das etapas e seus respectivos atores, em muitas estratégias, enfraquecendo o potencial de efetivação do Direito à Educação para todos. A política pública de educação do DF, analisada no Plano Distrital de Educação pelo viés da intencionalidade, expressa concepções muito abrangentes de política pública, conforme resgate conceitual produzido por Souza (2006), em que política pública pode ser definida como os efeitos específicos produzidos a partir de um conjunto de ações do governo. Associada a essa compreensão, que a política pública é uma ação intencional do governo de fazer ou não fazer algo, tomando ou não as decisões cabíveis, onde as ações diretas ou delegadas pelos governos repercutem na vida dos cidadãos. Para além dessa acepção, Souza (2006) acrescenta que as definições que apresentam essa visão mais abrangente e totalizante de política pública, desconsideram atores sociais, instituições, suas interações e interesses, que compreendem os fatores constituintes desse todo.

O Direito positivado sinaliza o princípio das obrigações a serem cumpridas, formalizadas em políticas públicas a serem implantadas, no âmbito do Estado brasileiro. Essas ações demandam responsabilidades administrativas e políticas dos atores governamentais e do Poder Público (KRELL, 2002). Assim sendo, é necessário o fortalecimento da coesão social acerca da Educação e de uma ação integrada da sociedade para exigí-la e efetivá-la, como um bem público.

Palavras-chave: Direito à Educação; Plano Distrital de Educação; Acesso e Permanência.

REFERÊNCIAS:

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

CASTELLS, Manuel. Por um Brasil que desconhecemos. **Fronteiras do Pensamento**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YYAu2MA4yMI>. Acesso em 15 jul. 2016.

DISTRITO FEDERAL. **Plano Distrital de Educação (PDE-DF)**. Lei nº 5.499, de 14/07/2015 (DODF nº 135, de 15, 07/2015). Disponível em http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/pde_15_24.pdf. Acesso em 25 nov. 2017.

GATTI, Bernadete A. Educação, escola e formação de professores: políticas e impasses. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 50, p. 51-67, out./dez. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0104-40602013000400005>

KRELL, Andreas J. **Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional “comparado”**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. 2012, vol. 17, n. 3, pp. 621-626. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n3/v17n3a07>. Acesso em 02 nov. 2014.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>.

Acesso em 3 ago. 2015.